

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado e dá outras providências.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, um (01) servidor para o cargo de **Operador de Máquina – Padrão 13**.

Art. 2º - O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, ou enquanto durar a licença para tratamento de saúde do servidor **Claudemar Garcia Lucas**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria da Agricultura

2.008 - 3.1.90.04.00.00.00.0001-86 Contratação por tempo determinado

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

MAGDA IANE DE LIMA LAMPERT

Chefe de Setor de Imobilizado